



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



AUTÓGRAFO Nº. 5/2023/CMPS

Pilar do Sul, 27 de janeiro de 2023.

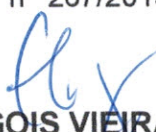
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL
MARCO AURÉLIO SOARES

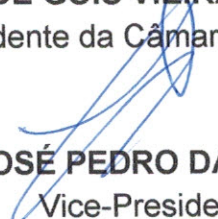
Assunto: encaminhamento de proposição aprovada

Senhor Prefeito,

Vimos por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência cópia da proposição aprovada na 2ª Sessão Extraordinária realizada, hoje, dia 27 de janeiro:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4/2023 - Altera a redação do parágrafo único do artigo 9º da Lei Complementar nº 267/2013, de 30 de agosto de 2013, e dá outras providências.


ELI DE GOIS VIEIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal


JOSÉ PEDRO DA CRUZ
Vice-Presidente

VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO
1º Secretário

(AUSENTE)


CLÁUDIA MARIA DE BARROS GARCIA
2ª Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Câmara Municipal
Fisc. 2A
de Pilar do Sul

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 4/2023
De 17 de Janeiro de 2023.

“ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 9º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 267/2013, DE 30 DE AGOSTO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”



MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Parágrafo Único do art. 9º, da Lei Complementar nº 267/2013, de 30 de agosto de 2013, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 9º ...

Parágrafo Único: O valor do cartão alimentação será equivalente a 2,36 (dois inteiros e trinta e seis centésimos) do Valor de Referência Municipal.”

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 17 de Janeiro de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

TALITA COSTA DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Secretária de Administração e Recursos Humanos

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

Assinado por 4 pessoas: MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS, EDSON RIBEIRO DE CARVALHO, TALITA COSTA DE OLIVEIRA VENANCIO e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.br/2096/public/assinaturas/FBDF86367C3045E0A015A9FFD8A049DD>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Câmara Municipal
Fls. 34
de 34
do Sul

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 4 /2023 De 17 de Janeiro de 2023

“ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 9º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 267/2013, DE 30 DE AGOSTO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Mensagem Justificativa nº 003/2023

Prezado Senhor,

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei Complementar visando o reajuste do Vale Alimentação de todos os servidores públicos municipais, conforme os ditames mencionados no artigo 1.º desse projeto.

O valor do reajuste é, conforme o supracitado artigo, no valor mensal de 2,36 VRM (dois inteiros e trinta e seis centésimos) do valor de referência municipal.

Portanto, podendo contar com o senso administrativo de Vossa Excelência e Nobres Pares, bem como, sabendo que tal reajuste é necessário diante do cenário salarial da administração pública municipal.

Atenciosamente,

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
ELI DE GOIS VIEIRA JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP.

Assinado por 4 pessoas: MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS, EDSON RIBEIRO DE CARVALHO, TALITA COSTA DE OLIVEIRA VENANCIO e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/FBDF86367C3045E0A015A9FFD8A049DD>

